

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, tomou conhecimento da preocupação de quatro Sindicatos (Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins (SIMA), Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Aviação Civil (SINTAC), Sindicato dos Quadros da Aviação Comercial (SQAC) e Sindicato dos Técnicos de Handling de Aeroportos (STHA)), que alegam que os trabalhadores da SPDH – Serviços Portugueses de Handling S.A., mais conhecida como Groundforce Portugal, filiados nos seus Sindicatos foram discriminados pela empresa, no pagamento de uma compensação única e extraordinária equivalente a meio salário base.

Informaram ainda que, no dia 1 de dezembro de 2017, apresentaram uma queixa à Autoridade das Condições de Trabalho (ACT), e solicitaram uma intervenção urgente dessa entidade, por forma a repor a legalidade. Todavia, e após três comunicações enviadas via e-mail, até ao momento, não se verificou qualquer intervenção visível.

Num e-mail enviado pelo Presidente Executivo da Groundforce Portugal aos 2.366 trabalhadores, no passado dia 2 de dezembro, este expõe os termos de um Acordo de Revisão Salarial alcançado com dois Sindicatos, SITAVA e STTAMP, e em que anuncia uma compensação extraordinária, a ser paga até dia 15 de dezembro, apenas aos associados dos dois Sindicatos subscritores do Acordo e a todos os trabalhadores não sindicalizados, "(...) O pagamento será devido a todos os trabalhadores que até à data de 11 de dezembro se encontrem filiados num dos sindicatos subscritores do Acordo nessa data e a todos os trabalhadores sem filiação conhecida até essa data".

Nesse sentido, segundo os quatro Sindicatos não subscritores do Acordo, os trabalhadores, sindicalizados nestes Sindicatos, foram excluídos da compensação extraordinária, e por conseguinte, sujeitos a uma discriminação por filiação sindical, o que configura uma violação de vários princípios elementares presentes na Constituição da República Portuguesa e concretizados no Código do Trabalho, nomeadamente através do Artigo 405.º "Autonomia e independência", do Artigo 406.º "Proibição de actos discriminatórios" e do Artigo 407.º "Crime por violação da autonomia ou independência sindical, ou por acto discriminatório".

Perante esta situação, os quatro Sindicatos excluídos, SIMA, SINTAC, SQAC e STHA, na tentativa de esclarecerem os trabalhadores, emitiram um Comunicado conjunto, aludindo à eventual violação de vários princípios consagrados na Ordem Jurídica Portuguesa, por parte da empresa.

Contudo, apesar da queixa apresentada à ACT, a solicitar intervenção célere e urgente na matéria em questão, por forma a acautelar o cumprimento de todos os direitos presentes na Constituição Portuguesa e no Código do Trabalho, e após envio de três subseqüentes comunicações a alertar para a gravidade da situação, até ao presente momento ainda não se verificou qualquer ação com o objetivo da reposição da legalidade.

Face ao exposto, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata vêm perguntar ao **Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**, através de V. Exa.:

1 – Tem o Governo conhecimento desta situação?

2 – Dada a gravidade da situação, porque não teve a ACT uma intervenção célere, por forma a acautelar que o Código do Trabalho fosse cumprido?

3 – Como é que pretende o Governo agir no sentido de resolver a situação dos trabalhadores que, alegadamente, foram discriminados pela empresa, ao serem excluídos do pagamento de uma compensação extraordinária equivalente a meio salário base, única e exclusivamente por não se encontrarem sindicalizados nos Sindicatos anteriormente identificados, e repor a legalidade?

Palácio de São Bento, 20 de dezembro de 2017

Deputado(a)s

ADÃO SILVA(PSD)

MARIA DAS MERCÊS BORGES(PSD)

DUARTE MARQUES(PSD)